EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

000159/26

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 100008215/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, com sede na Praça São Fidélis, nº 151, Centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preco Unitario**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar 123/2003.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, a partir das 00h00min (horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/11/2026, até às 23h59min (horário de Brasília/DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home

2 – OBJETO

2.1. –O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e materiais destinados às atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ, notadamente das unidades que ofertam Educação em Tempo Integral, conforme condições, quantitativos e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo V)**, que integra este Edital em sua integralidade, independentemente de transcrição.
2.2 - As especificações técnicas, requisitos de qualidade, garantias, prazos de entrega e obrigações específicas da execução são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo V) e na planilha anexa ao processo, observada a cláusula de equivalência técnica prevista no planejamento da contratação.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1.- O prazo, o local, a forma parcelada e as condições de entrega e recebimento dos bens observarão estritamente o disposto no **Termo de Referência (Anexo V)**.

3.2. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4 - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. - O valor global estimado pela Administração para o registro de preços objeto deste Pregão é

de **R$ 68.237,65 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme quantitativos e preços unitários detalhados na **Planilha de Valores (Anexo VI)** e no **Termo de Referência (Anexo V)**, apurados nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.- Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a emissão da respectiva nota de empenho serão exigidas apenas no momento da formalização do contrato ou da emissão do instrumento hábil substitutivo, conforme a legislação regente do SRP.

5.2. - As contratações decorrentes da Ata correrão à conta do orçamento do **Fundo Municipal de Educação de São Fidélis/RJ** (Ficha 1109, Funcional Programática 12 361 0321 2844, Natureza da Despesa 44.90.52.00 / Fonte 1546 — ou classificação complementar que vier a ser ajustada pela Contabilidade no saneamento da NSD n.º 0067/2026), observada a disponibilidade de créditos orçamentários no exercício financeiro correspondente.

6 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO I**, nas condições previstas neste edital.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

7.1.1. - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

7.1.2. - Estejam regularmente cadastradas no sítio: **www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home.**

7.1.3. - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema para sua correta utilização.

7.1.4. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.1.4.1. - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.5. - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

8.1 – A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que atendam aos requisitos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e não incidam nas vedações do § 4.º do mesmo dispositivo, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, salvo se, na fase de habilitação ou julgamento, verificar-se hipótese prevista no art. 49 da LC n.º 123/2006.

8.2 - As licitantes enquadradas como ME, EPP ou equiparadas deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, fazendo jus aos benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, observadas as restrições do art. 4.º da Lei n.º 14.133/2021.

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. - Não poderão participar da presente licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10 - ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home**, suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, no período compreendido entre **00h00 do dia 18.11.2026 e 23h59 do dia 30.11.2026**, quando se encerrará automaticamente a etapa de cadastro.

10.2. - Nos valores ofertados estarão compreendidos todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete até o local indicado no Termo de Referência, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e garantias.

10.3. - A proposta deverá indicar a descrição detalhada do item (observadas as especificações

e a equivalência técnica do Termo de Referência — Anexo V), a marca/modelo ofertado, os preços unitário e total por item, a validade da proposta e o atendimento às condições do Edital e seus anexos.

10.4. - No cadastro da proposta, a licitante deverá registrar em campo próprio do sistema eletrônico as declarações de enquadramento como ME/EPP/equiparada e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e do Termo de Referência.

10.5. - A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

10.6. - O modelo de proposta comercial (Anexo IV) será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para readequação ao valor final negociado.

10.7. - O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite fixada para o encerramento do envio das propostas.

10.8. - Caso a adjudicação não ocorra dentro do prazo de validade da proposta por motivo superveniente, a Administração poderá solicitar a prorrogação por igual período, facultada a recusa pela licitante sem penalidade.

10.9. - É vedada a inclusão de qualquer elemento que identifique a licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

10.10. - Até a data e o horário de abertura da sessão pública (01/12/2026, às 10h00), a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta no sistema eletrônico.

11 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico: **www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home.**

11.2. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. - A análise de conformidade das propostas observará as especificações técnicas, condições de equivalência e exigências constantes do **Termo de Referência (Anexo V)**.

12.2. - O Pregoeiro desclassificará motivadamente as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

12.3. - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas participantes.

12.4. - Apenas as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

12.5. - O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, com modo de disputa **ABERTO**.

12.6. - Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos valores estimados na **Planilha de Valores (Anexo VI)** e no **Termo de Referência (Anexo V)**, após a fase de lances e negociação.

12.7. Para aferição da compatibilidade técnica do objeto ofertado com o Termo de Referência (conforme diretriz de gestão de riscos do planejamento), o Pregoeiro poderá exigir da licitante melhor classificada a apresentação de catálogo técnico, ficha descritiva ou prospecto do fabricante, na forma e prazo fixados no Termo de Referência ou em diligência.

13 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. - Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas no sistema eletrônico.

13.2. - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro imediato de horário e valor.

13.3. - Os lances serão formulados em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais.

13.4. - Para fins de formulação e julgamento dos lances, será considerado o **Menor Preço por Item**.

13.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

13.6. - A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período.

13.7. - A prorrogação automática de 2 (dois) minutos repetir-se-á sucessivamente enquanto houver lances nesse intervalo, inclusive lances intermediários.

13.8. - Encerrado o tempo sem novos lances na forma dos subitens anteriores, o sistema encerrará a disputa automaticamente.

13.9. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10.- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.11.– Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

13.12.- Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.12.1. - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14 - BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

14.1. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.4. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14.5. - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 - NEGOCIAÇÃO

15.1. - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. - A negociação será realizada por meio do endereço eletrônico: **www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home**, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

16.1. - o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.2. - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital, no prazo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro.

16.3. - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4. - o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da PMSF para orientar sua decisão.

16.5. - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.6. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

17 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. - Encerrada a fase de julgamento das propostas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação previstos neste Edital exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro

17.3. - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.4. - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18 - HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2. - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

19. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME´S, EPP´S E EQUIPARADAS

19.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no
entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19. 2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19. 3. - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. - Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

20.2. - Apresentar Certidão Negativa de Improbidade administrativa e inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça emitida através do site, na assinatura do Contrato.

20.3. - Apresentar Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo TCU, na assinatura da ata RP e/ou Contrato.

20.4. - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e sócios, em geral ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU 516, de 15 de março de 2010. A não apresentação ou incorreção no documento em comento ensejará a imediata desclassificação da licitante, na assinatura do Contrato.

21 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

21.1. - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

21.2. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 0,50 (zero vírgula cinquenta) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo
Circulante PC =
Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo
Prazo ELP = Exigível a Longo
Prazo

21.3. - Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

21.4. - A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

21.5. - No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

21.6. - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

22 - DECLARAÇOES

22.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

22.1.1. cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Lei n.º 13.146/2015 e art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021);

22.1.2. compreensão da integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição e na legislação vigente;

22.1.3. observância do art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo

aprendiz a partir de 14 anos);

22.1.4. inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva (art. 1.º, III e IV, e art. 5.º, III, da CF/1988);

22.1.5. quando cooperativa, atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

23 - RECURSOS

23.1. - Nos termos do artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Eletrônico, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

23.2. - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

23.3. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.4. - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

23.5. - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

23.6. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7. - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

23.8. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

23.9. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

24 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado do certame pela autoridade competente, o Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços (Anexo I), com validade de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

24.2. A Administração convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

24.3. O prazo do subitem 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

24.4. Para assinatura da Ata, a licitante deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital.

24.5. Integram a Ata de Registro de Preços este Edital, o Termo de Referência (Anexo V) e a proposta vencedora.

24.6. A recusa injustificada na assinatura da Ata caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando a adjudicatária às penalidades do Edital e facultando à Administração convocar as remanescentes na ordem de classificação.

24.7. Pela recusa injustificada em assinar a Ata no prazo fixado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado do respectivo item.

24.8. A assinatura deverá vir acompanhada dos documentos de identificação do signatário e de comprovação de poderes de representação.

24.9. - A minuta da Ata de Registro de Preços consta do Anexo I deste Edital.

24.10.- Os critérios de atualização de preços e penalidades constam da Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

24.11.- O compromisso de fornecimento efetivar-se-á com a assinatura da Ata e a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições e prazos do Termo de Referência (Anexo V).

24.12.- A emissão de empenho e Ordem de Fornecimento competirá ao Secretário Municipal de Educação ou autoridade delegada.

24.13.- A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento indicarão o número do processo, o item, o quantitativo, o valor, o local e o prazo de entrega conforme o Termo de Referência (Anexo V).

24.14.- Durante a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá realizar pesquisas de preços para aferição da vantajosidade de mercado.

24.15.- Verificado preço superior ao de mercado, aplicar-se-á a negociação prevista na Ata de Registro de Preços (Anexo I).

24.16.- Frustrada a negociação, adotar-se-ão as providências de liberação ou cancelamento do item conforme a Ata.- A adesão à Ata por órgãos não participantes observará os limites e requisitos do art. 86, §§ 4.º e 5.º, da Lei n.º 14.133/2021 e as condições do Anexo I.

24.17.- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86,
§4º, da Lei Federal 14.133/2021.

24.18.- As aquisições adicionais por órgão não participante não excederão 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador (art. 86, § 4.º, Lei n.º 14.133/2021).

24.19. O total das adesões não excederá o dobro do quantitativo de cada item registrado (art. 86, § 5.º, Lei n.º 14.133/2021).

25- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

25.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

25.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;

25.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, podendo também ser renovados seus quantitativos, a critério da Pasta requisitante, e desde que observadas orientações do Parecer n.º 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) presentes razões de interesse público.

26.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

27.1. - A PMSF, através da(s) Secretaria(s) solicitante(s), respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

27.2. - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO I estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a PMSF convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

28 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

28.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

28.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

28.1.5. Fraudar a licitação

28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.7. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

28.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

28.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa;

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

28.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

29 - INSTRUMENTO DE AJUSTE

29.1. - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste edital.

29.2. - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

29.3. - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

29.4. - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

29.5. - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

29.6 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão,examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

30 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30.1. - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, no prazo e condições estabelecidos no **Termo de Referência (Anexo V)**, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato.

30.2. - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo a indicação do processo, do empenho e dos itens fornecidos, tendo como beneficiário o **Fundo Municipal de Educação**

de São Fidélis/RJ, CNPJ/MF n.º 52.655.783/0001-45 (ou o Município de São Fidélis/RJ, CNPJ/MF n.º 29.111.093/0001-03, conforme indicado na Ordem de Fornecimento).

30.3. - Havendo incorreção na documentação fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a reapresentação regularizada, sem ônus para a Administração.

30.4. - A liquidação e o pagamento observarão as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência.

30.5. - Sobre o valor devido serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis conforme a legislação aplicável e o regime tributário da contratada (observado o tratamento do Simples Nacional, nos termos da LC n.º 123/2006).

31 - ANEXOS DO EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

31.1. - Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços.

31.2. - Anexo II - Minuta do Contrato;

31.3 - Anexo III – Declaração Conjunta;

31.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta

31.5 – Anexo V –Termo de Referência

31.6 – Anexo VI – Planilha de Valores

32 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente na plataforma onde ocorrerá o certame.

32.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

32.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

33- CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

33.1. - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

33.2. - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.3. - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão

pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

33.4. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

33.5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.6. - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico **www.licitacaosaofidelisrj.com.br/home.**

33.7. - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

33.8. - A Prefeitura Municipal de São Fidélis e as licitantes elegem o foro do Município do São Fidélis para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São Fidélis, 16 de novembro de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.655.783/0001-45, com sede na Praça Ex-Prefeito Cícero de Moraes, s/n, Centro, São Fidélis/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Jonathas Silva de Souza**, Matrícula n.º 86380-2, formaliza a presente Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 027/2026 (Processo Administrativo n.º 8215-2026), com vigência de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se as condições de fornecimento, prazos, garantias e obrigações previstas no **Termo de Referência (Anexo V)** e no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de .....,

especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo *V*, que é parte integrante

desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	**Código**	**Fornecedor** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade de**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma como descrito no item 5.1., e desde que comprovado vantajoso o preço, poderão ser renovados os saldos originários da Ata.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.3. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-

se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão

gerenciador Representante legal do

fornecedor registrado

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº {NRO_CONTRATO}}.
{MODALIDADE_LICITACAO}} Nº {NRO_MODALIDADE_LICITACAO}}.
Processo: {NRO_PROC_LICITACAO}}.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Francisco Cesário, s/n, Barão de Macaúbas, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 52.655.783/0001-45, neste ato, representada pelo Sr. JONATHAS SILVA DE SOUZA;

CONTRATADA: {NOME_FORN}}, inscrita no CNPJ sob nº {CNPJ_FORN}}, sediada no(a)
{ENDERECO_FORN}}, {ENDERECO_NUM_FORN}}, {BAIRRO_FORN}}, {CIDADE_FORN}},
{UF_FORN}} representada neste ato por{RESPONSAVEL_CONTRATO}}, inscrito(a) no CPF sob nº .
{CPF_RESPONSAVEL_CONTRATO}}.
Firmam Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consoante o que dispõe a Lei 14.133/2021 e cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é {OBJETO_COMPLETO_CONTRATO}}, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

{LISTA_ITENS_LICITACAO_DETALHADA}}

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 .A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O Contrato vigorará de {DT_VIGENCIA_INICIAL_EXTENSO}} à {DT_VIGENCIA_FINAL_EXTENSO}} contado da expedição da Ordem de Serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

d) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

e) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do Contrato é de R$ {VALOR_CONTRATO}} ({VALOR_CONTRATO_EXTENSO}}).

3.2..O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

a) {DESCRITIVO_DOTACOES_CONTRATOS}}

No valor total de R$ {VALOR_CONTRATO}}({VALOR_CONTRATO_EXTENSO}}).

4.2 A Prefeitura Municipal de São Fidélis, reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.

4.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.4. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços que tenha sido prévia e expressamente autorizado, conforme previsto no item 1.1 deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à fatura apresentada e de acordo com os valores discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de São Fidélis disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os serviços efetivamente executados.

5.3. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor unitário e global.

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133/21.

5.5. A Prefeitura Municipal de São Fidélis reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

5.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do atesto das notas fiscais.

5.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do apresentação da proposta.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice

. ..... , exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

6.5. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.7 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

6.9 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo

CONTRATADO.

7.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à

Procuradoria Geral do Município, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do

CONTRATADO e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pelos servidores

.....e ..... , à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

9.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.4.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o *valor do Contrato*;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.5, incidente sobre o *valor do Contrato*;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, incidente sobre o *valor do Contrato*;

10.2.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrado judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 10.1.2 a 10.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 O preço dos serviços poderá sofrer alteração, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 124, II, alínea "d" da lei 14.133/21, se sobrevier qualquer acréscimo ou supressão de tributos ou alteração no preço autorizada pelo Governo Federal. Neste caso, na recomposição do preço, que se dará por termo aditivo a este contrato, não será extrapolado o índice máximo de reajuste autorizado.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro de São Fidélis/RJ, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

São Fidélis/RJ,
{DT_ASSINATURA_EXTENSO}}.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SÃO FIDÉLIS

JONATHAS SILVA DE SOUZA

CONTRATANTE

{NOME_FORN}}
{CNPJ_FORN}}
CONTRATADA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº ..... /2026

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que cumpre: (i) a reserva de cargos para PcD e reabilitados da Previdência Social (art. 92, XVII, Lei n.º 14.133/2021); (ii) a integralidade dos custos trabalhistas na proposta; (iii) o art. 7.º, XXXIII, da CF/1988; (iv) inexistência de trabalho degradante ou forçado; e (v) quando cooperativa, cumprimento do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

aprendiz . Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital,** pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____
Endereço: _____ Nº ____, Bairro:_____ - Cidade: _____
Estado: _____ CEP:_____ Telefone: _____
Fax:_____ Email: _____CNPJ: _____
Insc Estadual: _____ Insc Munic: _____

1 - PREÇO GLOBAL OFERTADO:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	A ESCALETA CONCERT STRINBERG 32 A ESCALETA CONCERT STRINBERG 32 * TECLAS MELODICA DOLPHIN SPRING COR PRETA, COM 32 TECLAS.	30	UNID			
2	CABO P10 / P10 (10 METROS DE COMPRIMENTO).	1	UNID			
3	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM * 1300W RMS 12" 2 VIAS C/ BLUETOOTH, DIÂMETRO DO SUBWOOFER 12 POLEGADAS, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUND 2, COR PRETA, COMPONENTES INCLUÍDOS MIXER DIGITAL DE 3 CANAIS, STRAMING DE ÁUDIO BLUETOOTH 5.0, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE LIGAÇÃO DE LINHA.	1	UNID			
4	CAJON CAJON * MATERIAL DO CORPO: MDF ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE * MATERIAL DO TAMPO: COMPENSADO MARFIM 4 MM.	1	UNID			
5	ESTANTE DE PARTITURA ARTICULADA ESTANTE DE PARTITURA ARTICULADA * MAESTRO ORQUESTRA, EM AÇO, DOBRÁVEL, ALTURA MÁXIMA DE 136 CM E UMA ALTURA MÍNIMA DE 70 CM.	30	UNID			
6	FLAUTA DOCE FLAUTA DOCE * MATERIAL ABS TIPO DE DEDILHADO ALEMÃ, QUANTIDADE DE PEÇAS 10.	30	UNID			
7	JOGO DE CORDAS VIOLÃO DE NYLON GIANNINI CLÁSSICO, CORDAS DE AÇO COLORIDAS.	10	UNID			

8	KIT DE FANFARRA COM 16 INSTRUMENTOS 2 X BOMBOS 30 CM X 22" KIT DE FANFARRA COM 16 INSTRUMENTOS 2 X BOMBOS 30 CM X 22" * 4 X CAIXAS DE REPIQUE 6 CM X 14" LUEN BATUKA * 4 X CAIXAS DE GUERRA 15 CM X 14" LUEN BATUKA * 2 X SURDOS 30 CM X 14" LUEN BATUKA * 2 X SURDOS 45 CM X 14" LUEN BATUKA * 2 PARES DE PRATOS 14" LATÃO * 2 X LIRAS 29 TECLAS COM TALABARTE + BAQUETAS * 16 X TALABARTES	1	UNID
9	KIT TUBOS SONOROS KIT TUBOS SONOROS * ESTE KIT É IDEAL PARA UMA SALA COM ATÉ 20 ALUNOS E INCLUI; - 4 KITS BWDG - KIT DIATÔNICO MÉDIO - 8 TUBOS - 2 KITS BWCG - KIT ALTERADO MÉDIO - 5 TUBOS - 1 KIT BWEG - KIT AGUDO CROMÁTICO - 7 TUBOS - 1 OC8G - 8 TAMPINHAS OITAVADORAS	1	UNID
10	MESA DE SOM MESA DE SOM * AJUSTE DE LEVEL LED INDICADOR DE CLIP (PEAK) PROCESSADOR DE EFEITOS COM DISPLAY, LCD 16 EFEITOS DSP PLAYER COM FUNÇÃO INTERFACE MP3, BLUETOOTH, GRAVADOR. DIMENSÕE: 20 X 25 X 8 (CM) PESO: 1,45 (KG).	1	UNID
11	METALOFONE ORFF BAIXO VIBRATOM AFINAÇÃO EM DÓ METALOFONE ORFF BAIXO VIBRATOM AFINAÇÃO EM DÓ * CORPO EM MADEIRA - 13 TECLAS EM ALUMÍNIO - LARGURA DAS TECLAS: 45 MM - ESPESSURA DAS TECLAS: 13 MM * COMPRIMENTO: 87,6 CM - LARGURA: 45,5 CM - ALTURA: 41 CM	2	UNID

12	METALOFONE ORFF CONTRALTO AFINAÇÃO EM DÓ METALOFONE ORFF CONTRALTO AFINAÇÃO EM DÓ * CORPO DE MADEIRA - 13 TECLAS EM ALUMÍNIO - LARGURA DAS TECLAS: 32 MM - ESPESSURA DAS TECLAS: 10 MM * COMPRIMENTO: 63,8 CM - LARGURA: 25,2 CM - ALTURA: 29,6 CM	2	UNID
13	METALOFONE ORFF CONTRALTO SUSTENIDO AFINAÇÃO EM DÓ METALOFONE ORFF CONTRALTO SUSTENIDO AFINAÇÃO EM DÓ, * CORPO EM MADEIRA - 9 TECLAS EM ALUMÍNIO - LARGURA DAS TECLAS: 32 MM - ESPESSURA DAS TECLAS: 10 MM - COMPRIMENTO: 63,8 CM - LARGURA: 25 CM - ALTURA: 29,6 CM * COM UM PAR DE BAQUETAS.	2	UNID
14	METALOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS - P 2030 COR MADEIRA METALOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS - P 2030 COR MADEIRA * APOIO DAS TECLAS EM TUBO DE SILICONE PRETO - LARGURA DAS TECLAS: 31,70 MM - ESPESSURA DAS TECLAS: 9,50 MM - CAIXA: MADEIRA PINUS MACIÇA E DIVISÓRIAS DE COMPENSADO DE MADEIRA SUMAÚNA - 01 PAR DE BAQUETAS 25 MM (HASTE EM RESINA E ESFERA DE BORRACHA) - 01 PORTA PARTITURA EM ALUMÍNIO * DIMENSÕES DO INSTRUMENTO: - COMPRIMENTO: 46,5 CM - LARGURA: 21,0 CM - ALTURA: 12,0 CM - PESO: 1,655 K	2	UNID
15	MICROFONE MICROFONE * MICROFONE VOCAL DINÂMICO PRETO COM PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE E CHAVE LIGA / DESLIGA, INCLUI ADAPTADOR DE SUPORTE E ESTOJO COM ZIPER. * IMPEDÊNCIA DE SAÍDA: 150 OHMS * SENSIBILIDADE: - 54,5 DBV / PA (1,85 MV) 1 PA = 94 DB SPL.	1	UNID

16	O KIT SONS MÁGICOS COM 7 INSTRUMENTOS. O KIT SONS MÁGICOS COM 7 INSTRUMENTOS. * INSTRUMENTOS ARTESANAIS. ESSE KIT É FORMADO POR: - 01 RECO RECO - 01 BONGÔ DE LATA - 01 METALOFONE DE 12 NOTAS - 01 CAXIXI - 01 TAMBOR GRANDE (18X45 CM) - 01 PAR DE COQUINHOS - 01 PAU DE CHUVA	2	UNID
17	O RECO RECO O RECO RECO * FEITO DE BAMBÚ, CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL, COM GRAVETO PARA TOCAR.	5	UNID
18	PANDEIRO PANDEIRO * FEITO DE FORMA ARTESANAL COM A UTILIZAÇÃO DE COURO CRU, AS PLATINELAS FEITAS COM TAMPAS DE GARRAFAS DE METAL E O ARO FEITO DE MADEIRA BASTANTE LEVE. COM MENOS DE 200 G. MODELO DE 18 CM DE DIÂMETRO POR 5 CM DE ALTURA.	5	UNID
19	PEDESTAL MICROFONE PEDESTAL MICROFONE * AJUSTE DE GIRO FÁCIL E RÁPIDO, DEPOIS DE AFROUXAR O BOTÃO, A PARTE SUPERIOR PODE AJUSTAR 180°. * AJUSTE DE HASTE LONGA E FLEXÍVEL: O COMPRIMENTO TOTAL DA HASTE LONGA É DE 65 CM, QUE PODE SER AJUSTADO POR UM PEQUENO BOTÃO. * ALTURA MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 105 CM - 185 CM * TIPO DE BASE: TRIPÉ	1	UNID
20	TAMBOR TAMBOR * FEITO COM TUBO DE PAPELÃO E EM CORO CRU. KIT COM CINCO TAMBORES: - UM GRANDE (45 CM DE ALTURA), DOIS MÉDIOS (22 CM DE ALTURA), DOIS PEQUENOS (11 CM). AMBOS COM 18 CM DE DIÂMETRO.	2	UNID
21	TAMBOR DE CHÃO O KIT TAMBOR TAMBOR DE CHÃO. * O KIT TAMBOR DE CHÃO CONTA COM: 3 UNIDADES NAS MEDIDAS: 33 CM, 40 CM E 50 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE POR 20 CM DE ALTURA. FEITO DE MADEIRA E PELE ANIMAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	1	UNID

22	TRIÂNGULO MUSICAL TRIÂNGULO MUSICAL * ALUMÍNIO CROMADO PROFISSIONAL FORRO XOTE 30 CM, 10 MM ESPESSURA, COM BATEDOR INSTRUMENTO MUSICAL RESISTENTE.	1	UNID
23	TRIPÉ TRIPÉ * SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATÉ 25 KG.	1	UNID
24	VIOLA VIOLA * INSTRUMENTO DE MADEIRA MACIÇA, VERNIZ NATURAL, COM ACESSÓRIOS EM ÉBANO A (ESCALA, QUEIXEIRA, CRAVELHAS), ARCO EM CRINA ANIMAL. - 4 MICROAFINADOES - ESTOJO RÍGIDO	1	UNID
25	VIOLINO VIOLINO * INSTRUMENTO DE MADEIRA MACIÇA, VERNIZ NATURAL, COM ACESSÓRIOS EM ÉBANO A (ESCALA, QUEIXEIRA, CRAVELHAS), ARCO EM CRINA ANIMAL - 4 MICROAFINADORES - ESTOJO RÍGIDO	2	UNID
26	VIOLONCELO VIOLONCELO * INSTRUMENTO DE MADEIRA MACIÇA, VERNIZ NATURAL, COM ACESSÓRIOS EM ÉBANO (ESCALA, QUEIXEIRA, CRAVELHAS), ARCO EM CRINA ANIMAL. - 4 MICROAFINADOES - ESTOJO RÍGIDO	1	UNID
27	XILOFONE ORFF AFINADO DÓ (C) CONTRALTO 13 TECLAS XILOFONE ORFF AFINADO DÓ (C) CONTRALTO 13 TECLAS * MATERIAL DAS TECLAS: CUMARU - LARGURA DAS TECLAS: 31,5 MM - ESPESSURA DAS TECLAS: 17 MM * DIMENSÕES APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 65 CM - LARGURA: 25 CM - ALTURA: 22 CM - PESO: 7 KG	2	UNID
28	XILOFONE ORFF BAIXO AFINAÇÃO EM DÓ COM 13 TECLAS XILOFONE ORFF BAIXO AFINAÇÃO EM DÓ COM 13 TECLAS * MATERIAL DAS TECLAS: CUMARU - LARGURA DAS TECLAS: 43 MM - ESPESSURA DAS TECLAS: 17 MM * DIMENSÕES DO INSTRUMENTO: - COMPRIMENTO: 88 CM - LARGURA: 36 CM - ALTURA: 41 CM - PESO: 16 KG -	2	UNID

29	**XILOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS** **XILOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS** *** P 2190 VIBRATOM , COR MADEIRA** *** MATERIAL DAS TECLAS: NOBRE CUMARU** **APOIO DAS TECLAS EM TUBO DE SILICONE PRETO** **LARGURA DAS TECLAS: 31,20 MM** **ESPESSURA DAS TECLAS: 17,00 MM** **CAIXA: MADEIRA PINUS MACIÇA (REFLORESTAMENTO) E DIVISÓRIAS DE COMPENSADO DE MADEIRA SUMAÚMA.**	**2**	**UNID**

1.1 - O preço global ofertado é **R$ _____ (_____).**

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais objeto do **Edital de Pregão nº 0027/2026**.

2 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

4 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

São Fidélis, ___ de _____ de ____.

_____
EMPRESA
Carimbo da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, que encontra seu requisito de validade no mundo jurídico por meio do inciso XXIII do art. 6.º da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, bem como no art. 22 da Lei Municipal nº 1.720 de 20 de abril de 2023, buscando definir minuciosamente o objeto a ser contratado e as condições para a sua contratação.

Por oportuno, imperioso destacar que o Estudo Técnico Preliminar é essencial e adequado para assegurar a transparência, legalidade e eficiência nos processos licitatórios, de forma que é o documento que identifica com clareza as necessidades e os objetivos da Secretaria ou Órgão requisitante, bem como define os requisitos técnicos, operacionais e estruturais que, somente aquele que solicita o objeto/serviço pode identificar e descrever de forma completa a real importância para a futura contratação.

Nesse sentido, a ausência ou inadequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode levar a vícios e irregularidades no procedimento licitatório e eventualmente, à anulação do processo ou à responsabilização dos agentes públicos envolvido na elaboração do ETP.

Impende destacar, neste trilhar que, em recente decisão, o TCE/RJ, no bojo do Acórdão 123900/2023 dispôs que o estudo técnico preliminar é responsável pelo levantamento das necessidades administrativas, pela devida análise das soluções existentes no mercado e pela avaliação quanto à viabilidade técnica da contratação. O estudo deve ser prévio e deve balizar todo o certame.

Ainda na referida decisão, a Conselheira-Relatora Marianna M. Willeman ressaltou que "*a elaboração de termo de referência não substitui os estudos técnicos preliminares que antecedem qualquer procedimento licitatório*".

Consoante a isso, o TCE/GO, no bojo do Acórdão 879/2023, o tribunal manifestou-se no seguinte sentido:

> *"Os ETP's não traduzem mera formalidade, mas instrumento de planejamento e gestão de gasto público, e deve ser elaborado de forma a refletir, o melhor possível, as necessidades da Administração, e deve utilizar de dados reais e atualizados".*

O Tribunal supracitado ainda destacou que "*os estudos técnicos preliminares devem ser adequados e detalhados, de forma que reste evidenciado não apenas o interesse público envolvido, mas igualmente o levantamento das soluções ofertadas pelo mercado e a justificativa adequada e suficientemente motivada quanto à escolha da solução entre as disponíveis e a sua economicidade relativa*".

Diante das decisões jurisprudenciais citadas e dos princípios gerais que regem as licitações, os tribunais reforçam a importância do estudo técnico preliminar como elemento fundamental para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas, evitando dessa forma, consequências de sua inadequação nos certames licitatórios.

Desta forma, em total consonância ao asseverado nos parágrafos anteriores, verifica-se que a pretendida contratação é lastreada por Estudos Técnicos Preliminares lavrados na forma do dispositivo legal que o rege, em total aptidão para instruir este Termo de Referência.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de **instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ**, especialmente das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos bens, novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os produtos destinam-se à implantação, manutenção e fortalecimento das bandas marciais escolares, projetos de musicalização, oficinas pedagógicas, atividades culturais e demais ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação detalhada do objeto encontra-se em planilha em anexo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de instrumentos musicais pela Secretaria Municipal de Educação para viabilizar a implementação efetiva das atividades pedagógicas no contexto da educação em tempo integral. Conforme destacado no Memorando nº 08/2026, a ausência desses equipamentos compromete o desenvolvimento de oficinas, projetos culturais e práticas pedagógicas integradoras.

A demanda representa um importante incentivo para os estudantes, pois desperta o interesse pela música, pela participação em atividades extracurriculares e pelo envolvimento com o ambiente escolar. A prática musical contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos, além de fortalecer a autoestima, a responsabilidade e a persistência — valores essenciais para a formação integral. Ademais, as bandas marciais funcionam como mecanismos relevantes de combate à evasão escolar, à indisciplina e ao desinteresse pela rotina educacional. Ao se sentirem incluídos em projetos que reconhecem suas habilidades, os estudantes passam a enxergar a escola como um espaço atrativo e transformador.

A presente solicitação fundamenta-se na concepção de educação integral, compreendida como o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas múltiplas dimensões, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral, em consonância com a Lei Federal nº 14.640/2023. A inserção da música no cotidiano escolar constitui estratégia pedagógica estruturante, na medida em que:

1. potencializa processos de aprendizagem, especialmente no desenvolvimento da atenção, memória, linguagem e raciocínio lógico;
2. contribui para a expressão de sentimentos, fortalecimento da identidade e construção de vínculos;
3. promove o trabalho coletivo, a escuta sensível e a cooperação; e

amplia o repertório cultural dos estudantes, assegurando o direito de acesso às diferentes linguagens artísticas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e acessórios destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Os produtos deverão ser entregues conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência da contratação.

A solução contempla:

- fornecimento de produtos novos;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- transporte até o local indicado pela Administração;
- substituição de produtos defeituosos;
- atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Com a contratação pretende-se:

- estruturar as bandas marciais;
- fortalecer os projetos de musicalização;
- ampliar as oficinas pedagógicas;
- incentivar atividades culturais;
- promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá garantir que os itens sejam entregues em perfeito estado, respeitando as especificações de qualidade e prazos acordados. Além disso, deverá fornecer o suporte necessário para eventual troca ou reposição.

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer todos os produtos conforme especificações;

II – cumprir rigorosamente os prazos;

III – responsabilizar-se pelos custos de transporte;

IV – substituir imediatamente produtos recusados;

V – fornecer garantia mínima prevista neste Termo;

VI – manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

VII – comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução;

VIII – reparar danos eventualmente causados à Administração;

IX – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e tributários;

X – entregar Nota Fiscal correspondente ao fornecimento.

Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Quanto aos produtos

Todos os instrumentos musicais deverão:

- ser novos e sem uso anterior;
- possuir fabricação recente;
- apresentar excelente qualidade de construção;
- possuir acabamento resistente;
- atender às normas técnicas aplicáveis;
- acompanhar todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
- apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- possuir assistência técnica ou possibilidade de reposição de peças durante o período de garantia.

Quanto à entrega

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser entregues:

- devidamente embalados;
- protegidos contra impactos;
- acompanhados da Nota Fiscal;
- acompanhados dos respectivos manuais, quando houver;
- livres de qualquer avaria.

7.3 Quanto às especificações técnicas

As especificações constantes da planilha de itens representam os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis deverá garantir a disponibilização dos recursos financeiros necessários para a execução da contratação e monitorar a entrega dos itens, realizando o recebimento técnico e fiscal conforme o estipulado no contrato.

Compete à Administração:

I – emitir Ordem de Fornecimento;

II – disponibilizar local para entrega;

III – acompanhar e fiscalizar o contrato;

IV – receber os produtos;

V – efetuar o pagamento;

VI – comunicar irregularidades;

VII – aplicar penalidades quando cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da Execução do Serviço deverá ser nas datas apontadas na referida Autorização, conforme designado pela Secretaria ou Órgão requisitante, desde que atendam as condições deste Termo de Referência e anexos, e com os preços obtidos em processo licitatório.

O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

- JONATHAS SILVA DE SOUZA– Secretário Municipal de Educação – CPF 051.872.487-58.

FISCAL DO CONTRATO:

- Fidélis Augusto Cardoso Palmares - Fiscal de compras - matrícula n° 1588/1
- Luciano Evangelista Ferreira - Fiscal de compras - matrícula n° 1158/4
- José Marcondes Pereira Escala – Fiscal de compras – matrícula n° 7219/2

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos;

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente, a depender da Secretaria solicitante, o **Fundo Municipal de Educação de São Fidélis/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 52.655.783/0001-45, com a descrição clara do objeto.

Ou ainda, no caso de o produto a ser entregue ter como beneficiário o **Município de São Fidélis/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.111.093/0001-03, a nota deverá ser emitida nos mesmos moldes já citados com a descrição clara do objeto do contrato.

As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, o fornecedor será notificado, sem prejuízo do pagamento das parcelas já prestadas, para, num prazo exequível, fixado pela Secretaria ou Órgão requisitante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de exclusão da ata.

O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Secretaria ou Órgão requisitante.

Sobre o valor devido ao fornecedor, o Município efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

09. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As providências de reserva e adequações orçamentárias para a futura contratação serão realizadas pelo setor competente.

10. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos materiais será baseado nas cotações obtidas para cada item, conforme a Ata de Registro de Preços, com a inclusão de custos com frete e eventuais encargos. O

orçamento detalhado será apresentado na fase de execução do processo licitatório, e as condições de pagamento seguirão as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, na modalidade PREGÃO.

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia na contratação pública.

Além disso, a proposta visa a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o artigo 57 da referida Lei.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contração está demonstrado em tabela anexada a estes autos. Valor este definido com base nas solicitações das Secretarias de Educação, de acordo com o melhor preço aferido, combinando parâmetros legais, em especial, os incisos I, II, III e IV do §1.º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como pelas diretrizes e parâmetros estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, obtendo-se uma cesta de preços apta a demonstrar os preços praticados no mercado e nas contratações públicas já realizadas.

Desta forma, o valor estimado foi obtido combinando:

I – Pesquisa realizada junto ao Portal de balizamentos "Banco de Preços", tomando por base a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, conforme pode ser averiguado em relatório em anexo do referido portal, que por sua vez, reúne todos os preços públicos, de compras governamentais, entre outros;

II - As contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, conforme registrado no relatório do "Banco de Preços", que também abrange tais informações de contratações praticadas por outros entes públicos para o mesmo objeto;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso, conforme pode ser registrado em relatório anexo do "Banco de Preços" presente nos autos; e

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação acompanhada da justificativa da escolha desses fornecedores, conforme pode ser registrado em despacho do Departamento de Compras juntado aos autos.

Deste modo, afirma-se, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021 que o valor previamente estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem registradas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13. RESULTADOS ESPERADOS

O presente objetivo aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados para a educação do município. Antes de solicitar a deflagração deste processo, esta secretaria realizou o levantamento minucioso acerca dos itens necessários, pois a manutenção e/ou conservação da estrutura publica traduz-se em melhor a imagem das nossas escolas.

Por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o ordenamento jurídico indispensáveis da vida e dos direitos, conceitos estes que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, solicita-se a viabilização da aquisição de **instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, acessórios e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de São Fidélis/RJ** para atender as demandas operacionais das unidades escolares.

São Fidélis/RJ, 20 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do TR	Autoridade Competente
Luiza Márcia Moreira Ribeiro Assessora Jurídico Educacional São Fidélis/RJ Matr: 2765/0 - OAB/RJ 142.745	Jonathas Silva de Souza Sec. Mun. de Educação Matrícula - 86380-2

ANEXO VI

PLANILHA DE VALORES

1 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	A ESCALETA CONCERT STRINBERG 32 A ESCALETA CONCERT STRINBERG 32 * TECLAS MELODICA DOLPHIN SPRING COR PRETA, COM 32 TECLAS.	30	UNID		149,71	4.491,30
2	CABO P10 / P10 (10 METROS DE COMPRIMENTO).	1	UNID		70,50	70,50
3	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM * 1300W RMS 12" 2 VIAS C/ BLUETOOTH, DIÂMETRO DO SUBWOOFER 12 POLEGADAS, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS DE SOM SURROUND 2, COR PRETA, COMPONENTES INCLUÍDOS MIXER DIGITAL DE 3 CANAIS, STRAMING DE ÁUDIO BLUETOOTH 5.0, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE LIGAÇÃO DE LINHA.	1	UNID		4.166,67	4.166,67
4	CAJON CAJON * MATERIAL DO CORPO: MDF ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE * MATERIAL DO TAMPO: COMPENSADO MARFIM 4 MM.	1	UNID		299,83	299,83
5	ESTANTE DE PARTITURA ARTICULADA ESTANTE DE PARTITURA ARTICULADA * MAESTRO ORQUESTRA, EM AÇO, DOBRÁVEL, ALTURA MÁXIMA DE 136 CM E UMA ALTURA MÍNIMA DE 70 CM.	30	UNID		105,33	3.159,90
6	FLAUTA DOCE FLAUTA DOCE * MATERIAL ABS TIPO DE DEDILHADO ALEMÃ, QUANTIDADE DE PEÇAS 10.	30	UNID		137,50	4.125,00
7	JOGO DE CORDAS VIOLÃO DE NYLON GIANNINI CLÁSSICO, CORDAS DE AÇO COLORIDAS.	10	UNID		51,70	517,00
8	KIT DE FANFARRA COM 16 INSTRUMENTOS 2 X BOMBOS 30 CM X 22" KIT DE FANFARRA COM 16 INSTRUMENTOS 2 X BOMBOS 30 CM X 22" * 4 X CAIXAS DE REPIQUE 6 CM X 14" LUEN BATUKA * 4 X CAIXAS DE GUERRA 15 CM X 14" LUEN BATUKA * 2 X SURDOS 30 CM X 14" LUEN BATUKA * 2 X SURDOS 45 CM X 14" LUEN BATUKA * 2 PARES DE PRATOS 14" LATÃO * 2 X LIRAS 29 TECLAS COM TALABARTE + BAQUETAS * 16 X TALABARTES	1	UNID		12.344,98	12.344,98

9	**KIT TUBOS SONOROS** **KIT TUBOS SONOROS** *** ESTE KIT É IDEAL PARA UMA SALA COM ATÉ 20 ALUNOS E INCLUI;** **- 4 KITS BWDG - KIT DIATÔNICO MÉDIO - 8 TUBOS** **- 2 KITS BWCG - KIT ALTERADO MÉDIO - 5 TUBOS** **- 1 KIT BWEG - KIT AGUDO CROMÁTICO - 7 TUBOS** **- 1 OC8G - 8 TAMPINHAS OITAVADORAS**	**1**	**UNID**	**3.500,00**	**3.500,00**
10	**MESA DE SOM** **MESA DE SOM** *** AJUSTE DE LEVEL LED INDICADOR DE CLIP (PEAK) PROCESSADOR DE EFEITOS COM DISPLAY, LCD 16 EFEITOS DSP PLAYER COM FUNÇÃO INTERFACE MP3, BLUETOOTH, GRAVADOR. DIMENSÕE: 20 X 25 X 8 (CM) PESO: 1,45 (KG).**	**1**	**UNID**	**939,11**	**939,11**
11	**METALOFONE ORFF BAIXO VIBRATOM AFINAÇÃO EM DÓ** **METALOFONE ORFF BAIXO VIBRATOM AFINAÇÃO EM DÓ** *** CORPO EM MADEIRA** **- 13 TECLAS EM ALUMÍNIO** **- LARGURA DAS TECLAS: 45 MM** **- ESPESSURA DAS TECLAS: 13 MM** *** COMPRIMENTO: 87,6 CM** **- LARGURA: 45,5 CM** **- ALTURA: 41 CM**	**2**	**UNID**	**3.243,33**	**6.486,66**
12	**METALOFONE ORFF CONTRALTO AFINAÇÃO EM DÓ** **METALOFONE ORFF CONTRALTO AFINAÇÃO EM DÓ** *** CORPO DE MADEIRA** **- 13 TECLAS EM ALUMÍNIO** **- LARGURA DAS TECLAS: 32 MM** **- ESPESSURA DAS TECLAS: 10 MM** *** COMPRIMENTO: 63,8 CM** **- LARGURA: 25,2 CM** **- ALTURA: 29,6 CM**	**2**	**UNID**	**2.239,25**	**4.478,50**
13	**METALOFONE ORFF CONTRALTO SUSTENIDO AFINAÇÃO EM DÓ** **METALOFONE ORFF CONTRALTO SUSTENIDO AFINAÇÃO EM DÓ,** *** CORPO EM MADEIRA** **- 9 TECLAS EM ALUMÍNIO** **- LARGURA DAS TECLAS: 32 MM** **- ESPESSURA DAS TECLAS: 10 MM** **- COMPRIMENTO: 63,8 CM** **- LARGURA: 25 CM** **- ALTURA: 29,6 CM** *** COM UM PAR DE BAQUETAS.**	**2**	**UNID**	**1.815,65**	**3.631,30**

14	METALOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS - P 2030 COR MADEIRA METALOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS - P 2030 COR MADEIRA * APOIO DAS TECLAS EM TUBO DE SILICONE PRETO - LARGURA DAS TECLAS: 31,70 MM - ESPESSURA DAS TECLAS: 9,50 MM - CAIXA: MADEIRA PINUS MACIÇA E DIVISÓRIAS DE COMPENSADO DE MADEIRA SUMAÚNA - 01 PAR DE BAQUETAS 25 MM (HASTE EM RESINA E ESFERA DE BORRACHA) - 01 PORTA PARTITURA EM ALUMÍNIO * DIMENSÕES DO INSTRUMENTO: - COMPRIMENTO: 46,5 CM - LARGURA: 21,0 CM - ALTURA: 12,0 CM - PESO: 1,655 K	2	UNID	1.321,25	2.642,50
15	MICROFONE MICROFONE * MICROFONE VOCAL DINÂMICO PRETO COM PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE E CHAVE LIGA / DESLIGA, INCLUI ADAPTADOR DE SUPORTE E ESTOJO COM ZIPER. * IMPEDÊNCIA DE SAÍDA: 150 OHMS * SENSIBILIDADE: - 54,5 DBV / PA (1,85 MV) 1 PA = 94 DB SPL.	1	UNID	403,92	403,92
16	O KIT SONS MÁGICOS COM 7 INSTRUMENTOS. O KIT SONS MÁGICOS COM 7 INSTRUMENTOS. * INSTRUMENTOS ARTESANAIS. ESSE KIT É FORMADO POR: - 01 RECO RECO - 01 BONGÔ DE LATA - 01 METALOFONE DE 12 NOTAS - 01 CAXIXI - 01 TAMBOR GRANDE (18X45 CM) - 01 PAR DE COQUINHOS - 01 PAU DE CHUVA	2	UNID	904,63	1.809,26
17	O RECO RECO O RECO RECO * FEITO DE BAMBÚ, CONFECCIONADO DE FORMA ARTESANAL, COM GRAVETO PARA TOCAR.	5	UNID	58,17	290,85
18	PANDEIRO PANDEIRO * FEITO DE FORMA ARTESANAL COM A UTILIZAÇÃO DE COURO CRU, AS PLATINELAS FEITAS COM TAMPAS DE GARRAFAS DE METAL E O ARO FEITO DE MADEIRA BASTANTE LEVE. COM MENOS DE 200 G. MODELO DE 18 CM DE DIÂMETRO POR 5 CM DE ALTURA.	5	UNID	82,50	412,50
19	PEDESTAL MICROFONE PEDESTAL MICROFONE * AJUSTE DE GIRO FÁCIL E RÁPIDO, DEPOIS DE AFROUXAR O BOTÃO, A PARTE SUPERIOR PODE AJUSTAR 180°. * AJUSTE DE HASTE LONGA E FLEXÍVEL: O COMPRIMENTO TOTAL DA HASTE LONGA É DE 65 CM, QUE PODE SER AJUSTADO POR UM PEQUENO BOTÃO. * ALTURA MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 105 CM - 185 CM * TIPO DE BASE: TRIPÉ	1	UNID	109,00	109,00

20	**TAMBOR** **TAMBOR** *** FEITO COM TUBO DE PAPELÃO E EM CORO CRU. KIT COM CINCO TAMBORES:** **- UM GRANDE (45 CM DE ALTURA), DOIS MÉDIOS (22 CM DE ALTURA), DOIS PEQUENOS (11 CM). AMBOS COM 18 CM DE DIÂMETRO.**	**2**	**UNID**	**214,00**	**428,00**
21	**TAMBOR DE CHÃO O KIT TAMBOR** **TAMBOR DE CHÃO.** *** O KIT TAMBOR DE CHÃO CONTA COM: 3 UNIDADES NAS MEDIDAS: 33 CM, 40 CM E 50 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE POR 20 CM DE ALTURA. FEITO DE MADEIRA E PELE ANIMAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.**	**1**	**UNID**	**774,00**	**774,00**
22	**TRIÂNGULO MUSICAL** **TRIÂNGULO MUSICAL** *** ALUMÍNIO CROMADO PROFISSIONAL FORRO XOTE 30 CM, 10 MM ESPESSURA, COM BATEDOR INSTRUMENTO MUSICAL RESISTENTE.**	**1**	**UNID**	**54,69**	**54,69**
23	**TRIPÉ** **TRIPÉ** *** SUPORTE PARA CAIXA DE SOM PROFISSIONAL ATÉ 25 KG.**	**1**	**UNID**	**122,15**	**122,15**
24	**VIOLA** **VIOLA** *** INSTRUMENTO DE MADEIRA MACIÇA, VERNIZ NATURAL, COM ACESSÓRIOS EM ÉBANO A (ESCALA, QUEIXEIRA, CRAVELHAS), ARCO EM CRINA ANIMAL.** **- 4 MICROAFINADOES** **- ESTOJO RÍGIDO**	**1**	**UNID**	**874,00**	**874,00**
25	**VIOLINO** **VIOLINO** *** INSTRUMENTO DE MADEIRA MACIÇA, VERNIZ NATURAL, COM ACESSÓRIOS EM ÉBANO A (ESCALA, QUEIXEIRA, CRAVELHAS), ARCO EM CRINA ANIMAL** **- 4 MICROAFINADORES** **- ESTOJO RÍGIDO**	**2**	**UNID**	**556,87**	**1.113,74**
26	**VIOLONCELO** **VIOLONCELO** *** INSTRUMENTO DE MADEIRA MACIÇA, VERNIZ NATURAL, COM ACESSÓRIOS EM ÉBANO (ESCALA, QUEIXEIRA, CRAVELHAS), ARCO EM CRINA ANIMAL.** **- 4 MICROAFINADOES** **- ESTOJO RÍGIDO**	**1**	**UNID**	**1.201,33**	**1.201,33**
27	**XILOFONE ORFF AFINADO DÓ (C) CONTRALTO 13 TECLAS** **XILOFONE ORFF AFINADO DÓ (C) CONTRALTO 13 TECLAS** *** MATERIAL DAS TECLAS: CUMARU** **- LARGURA DAS TECLAS: 31,5 MM** **- ESPESSURA DAS TECLAS: 17 MM** *** DIMENSÕES APROXIMADAS:** **- COMPRIMENTO: 65 CM** **- LARGURA: 25 CM** **- ALTURA: 22 CM** **- PESO: 7 KG**	**2**	**UNID**	**1.678,82**	**3.357,64**

28	**XILOFONE ORFF BAIXO AFINAÇÃO EM DÓ COM 13 TECLAS** **XILOFONE ORFF BAIXO AFINAÇÃO EM DÓ COM 13 TECLAS** *** MATERIAL DAS TECLAS: CUMARU** **- LARGURA DAS TECLAS: 43 MM** **- ESPESSURA DAS TECLAS: 17 MM** *** DIMENSÕES DO INSTRUMENTO:** **- COMPRIMENTO: 88 CM** **- LARGURA: 36 CM** **- ALTURA: 41 CM** **- PESO: 16 KG** **-**	**2**	**UNID**	**2.318,33**	**4.636,66**
29	**XILOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS** **XILOFONE ORFF SOPRANO 13 TECLAS** *** P 2190 VIBRATOM , COR MADEIRA** *** MATERIAL DAS TECLAS: NOBRE CUMARU** **APOIO DAS TECLAS EM TUBO DE SILICONE PRETO** **LARGURA DAS TECLAS: 31,20 MM** **ESPESSURA DAS TECLAS: 17,00 MM** **CAIXA: MADEIRA PINUS MACIÇA (REFLORESTAMENTO) E DIVISÓRIAS DE COMPENSADO DE MADEIRA SUMAÚMA.**	**2**	**UNID**	**898,33**	**1.796,66**

1.1 - O preço global estimado pela administração para aquisição do objeto deste edital é de R$ 68.237,65 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).